



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO ADITIVO CONT 013/2022

QUARTO Termo Aditivo ao Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARIANA e a EMPRESA TRANSCOTTA AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA para Prestação de Serviço Público de Transporte Coletivo Regular de Passageiros, com subsídio integral pelo erário municipal, na modalidade TARIFA-ZERO.

O **MUNICÍPIO DE MARIANA**, pessoa de direito público, inscrito no CNPJ 18.295.303/0001-44 e Inscrição Estadual Isento, com sede nesta cidade na Praça JK, s/nº, bairro Centro, CEP 35.420-000, neste ato representado Prefeito Municipal em Exercício, Ronaldo Alves Bento, e a empresa **TRANSCOTTA AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.287.952/0001-90 e Inscrição Estadual nº 400.980128-0092, com sede em Mariana, Minas Gerais, à Rua Aníbal Cota, nº 10, bairro Barro Preto, neste ato representada pelo sócio Renato Adrei de Castro Cotta, CPF nº 818.759.756-91, doravante denominada respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADA, reportando-se ao Contrato de Prestação de Serviços nº 013/2022, em consonância com os termos da Lei Municipal nº 3.528, de 29 de dezembro de 2021 que autorizou a contratação dos serviços de transporte coletivo de passageiros sem custo ao usuário - Tarifa-Zero, cuja celebração foi autorizada no procedimento licitatório de **Inexigibilidade de Licitação INEX nº 005/2022, PRC nº 011/2022**, têm justo e acertado entre si, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO REGULAR DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE MARIANA, EM CARÁTER EXPERIMENTAL, COM ISENÇÃO INTEGRAL DE TARIFA AO USUÁRIO, sob as condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do contrato original por **180 (cento e oitenta) dias**, a contar de **01/08/2022**, nos termos do § 2º, do art. 10, da Lei Municipal nº 3.528, de 29/12/2021, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais disposições regulamentares.

Cláusula Segunda - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pela execução dos serviços ora prorrogado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mensalmente, o valor de **1.004.782,81 (um milhão quatro mil setecentos e oitenta e dois reais e oitenta e um centavos)**, correndo as despesas à conta da seguinte dotação orçamentária: **2301.26.453.0002.2.912-336045 1108 ficha 1159**.

Cláusula Terceira - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem mantidas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato original e seus aditivos, não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Mariana, 27 de julho de 2022.

Ronaldo Alves Bento
Prefeito Municipal em Exercício

Renato Adrei de Castro Cotta
TRANSCOTTA Agência de Viagens Ltda.
CONTRATADA

Testemunhas: 1. _____

2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
Secretaria Municipal de Administração

CI - Comunicação Interna

1076

Data: 26/07/2022

De: **Secretaria Municipal de Administração**

Para: **Planejamento**

Assunto: Renovação Tarifa Zero

Prezado (a),

Venho por meio deste, solicitar a renovação do contrato n° 013/2022, PRC 011/2022, em nome da TRANSCOTTA AGÊNCIA DE VIAGENS. A renovação se faz necessária para que se dê continuidade no Programa Tarifa Zero, até a finalização do processo que está em andamento no setor de compras.

Solicito que o Aditivo seja prorrogado por mais 06 (seis) meses, no valor de **R\$1.004.782,81 / MÊS**, de acordo com o 3° Aditivo.

Ficha: 1159

Cordialmente,

Pl Arlinda Gonçalves Coelho
Secretária Municipal de Administração

Recebido em/...../2022

Assinatura: _____